

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Gestão de Processos e Documentos

Processo:	003.843/2012-2
Natureza:	Relatório de Auditoria
Entidade:	Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ
Responsáveis:	José Mariano Beninca Beltrame, Maria Adelaide de Deus da Silva, Maria do Carmo Fortuna Serro Lopes e Sandro Matos Pereira
Acórdão n°/ano/colegiado	7903/2012/2ª Câmara
Data da Sessão	30/10/2012

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
12. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT e os termos do Acórdão prolatado? A alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o Acórdão).	x		
13. Os benefícios cadastrados para o processo foram alterados em função da deliberação adotada? (em caso positivo, promover as alterações necessárias no sistema).		x	
14. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		x	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas nos itens xxxxxx do referido acórdão.

SECEX-RJ – NUGEP em 13 de novembro de 2012-11-13

Assinado eletronicamente

KARLA MIRANDA SAMPAIO